



N.º

Assunto

Serviço

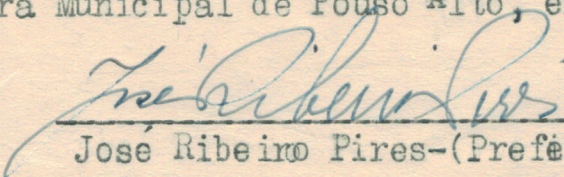
LEI Nº 100

(Dispõe sobre a criação de escolas e contém outras providências).

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

- Artigo 1º)- Fica criada mais uma escola primaria rural neste municipio,
- § UNICO)- A localização da referida escola será no bairro de Berberia, no Distrito de Santana de Capivari neste municipio.
- Artigo 2º)- Fica criado, no quadro dos funcionarios municipais, mais um lugar de professora, com os vencimentos anuais de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- Para atender ás despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.
- Artigo 4º)-.Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, em 17 de agosto de 1.954.



José Ribeiro Pires-(Prefeito Municipal).



José Nogueira de Lucas (Secretário)